



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(Instrução Normativa ME/SEGES nº 40, de 22/05/2020)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução (ões) aplicável (eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada e possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE RESUMIDA

A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das impressoras, leva em consideração que a grande maioria dos itens permanentes a ser reaproveitado, uma vez que os itens estão necessitando basicamente da manutenção que atende a necessidade básica dos programas desta secretaria a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, promovendo qualidade nos serviços dos funcionários pública com a devida segurança, aplicando todas as ações técnicas necessárias para manter ou recolocar os bens em estado no qual possa desempenhar a função requerida.

Dessa maneira, se torna necessária à formalização contratual visando à realização de manutenções dos equipamentos, evitando-se ocorrência de defeitos ao mesmo, e conseqüentemente falhas na produção e impressão de documentos diversos. Nesse sentido, a contratação de uma empresa trará vantagem financeira para as secretarias, proporcionando conservação adequada ao equipamento através de manutenções preventivas, de modo que a unidade não realize gastos elevados visando correção de defeitos apresentados.

Ressalta-se ainda que, atualmente não existem profissionais especializados, detentores de conhecimentos técnicos referentes aos componentes e tecnologias empregadas nos equipamentos, nos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal, portanto, a presente contratação tem por objetivo suprir a demanda existente no que diz respeito às manutenções dos equipamentos de impressora.

2. ÁREA REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenadoria de planejamento	Eliete Natalina Pimentel Pinto

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva (limpezas/trocas de peças), com visitas mensais, ou quando solicitado pelo contratante para sanar algum defeito nos equipamentos, sendo que as reposições de peças deverão ser arcadas pelo contratante.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado,



resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver(em) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, sendo necessária a autorização da SEMDES, devendo a empresa se apossar do equipamento no prazo máximo de até 03 (três) horas e devolvê-lo em pleno funcionamento no prazo de até 2(dois) dias.

Manutenção Preventiva e Corretiva

A CONTRATADA realizará a manutenção preventiva consiste no exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Os serviços compreendem a verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e, ainda:

- a) Verificar e eliminar Sujeira;
- b) Verificar a operação das bandejas;
- c) Verificar o estado de conservação dos motores coolers (se está preservado e se não estão queimados);
- d) Verificar a boa funcionalidade do painel frontal;
- e) Lubrificar engrenagens sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Verificar conexões de rede e eletricidade;
- g) Verificar os filtros, rolos, manta térmica;
- h) Verificar e eliminar cliques, grampos ou qualquer outro corpo que por ventura venha a cair dentro dos equipamentos;
- i) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
- j) Apresentação de laudo técnico concernente às condições dos equipamentos
- k) Apresentação, em caso de necessidade, de orçamento detalhado de peças, acessórios e componentes para a realização da manutenção corretiva, objetivo de sanar defeitos do equipamento;

Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós-manutenção.

O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado pela SEMDES, deverá ser atendido quantas vezes forem necessários, tendo, portanto, um número ilimitado de chamadas, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

Havendo necessidade de sua substituição, por indicação de laudo técnico, de peças, acessórios, componentes e outros, estes poderão ser ofertados pela contratada, devendo ser apresentado com a identificação do objeto, marca, valor unitário e o prazo para o fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, isto é, de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito pelo atendimento telefônico.

Dos relatórios

A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório de controle dos serviços da manutenção preventiva e corretiva, entregando mensalmente uma cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e local onde está instalado;
- b) Data, hora do início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Pesquisa de preço:

Cumpra-se dizer que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a contratação do serviço, Justificamos que foi consultado o Sistema Banco de Preços, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da SEMDES. Diante da dificuldade exposta, a Secretaria de Desenvolvimento Social, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Dos Valores Estimados Da Contratação.

Realizando-se levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura licitação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 65/2021, pode-se destacar:

7. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

As quantidades informadas no Documento de formalização da demanda-DFD, serão suficientes para atender as necessidades das unidades administrativas de toda Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2024 e o ano seguinte.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a ser utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social em decorrência das atuais limitações e incertezas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



orçamentária, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

9. DESCRTÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à Contratação de empresa especializada para manutenção dos bens para o perfeito funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, faz-se necessário e indispensável a contratação dos indicados.

Os serviços a ser adquirido possuem características gerais e específicas, usualmente e mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a mostra-se viável na modalidade e julgamento por Menor Preço Global.

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Idarlety Sousa Silva
Núcleo de apoio à licitação - SEMDES